



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 1981.....

ASSUNTO: ISENÇÃO DE MULTAS E JUROS até o dia 30 de JUNHO DE 1981  
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E DA TAXA DE ALVARÁ  
DE LOCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 1981.

L E I

*Auto* PROJETO DE ~~DELIBERAÇÃO~~ N.º 06/81 de 12-05-81.

*Projeto de Lei*  
DELIBERAÇÃO N.º

*06/81*



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 06/81

Em, 12 de maio de 1981

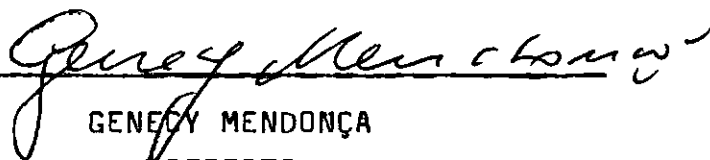
SENHOR PRESIDENTE:

Tenho o renovado prazer de poder submeter a douda consideração dessa Egrégia Câmara de Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Ante-Projeto - de Lei nº 06/81, o qual trata de isenção de multas e juros - aos contribuintes do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e da Taxa de Alvará de Localização do exercício de 1981.

Esclareço aos eminentes Edís que com a - isenção, a receita tributária, assim como a dívida ativa so frerão considerável elevação na arrecadação, pois, obviamente, a anistia oferecem maiores condições financeiras aos contribuintes para se quitarem perante os <sup>L</sup>ofres Municipais.

Assim, na expectativa da aprovação da presente matéria, agradeço penhoradamente a atenção dos Ilustres Vereadores, renovando a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

  
GENECY MENDONÇA  
= PREFEITO =

AD EXMº SR.

ANTONIO DE AZEVEDO VIANA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

~~PROJETO~~ - PROJETO DE LEI Nº 06/81

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 12.05.81

*[Signature]*  
PRESIDENTE

EM REGIME DE URGENCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA

BARRA, APROVA ~~EM SANÇÃO~~ A SEGUINTE,

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 15.05.81

*[Signature]*  
PRESIDENTE

1ª DISCUSSÃO

Em 15.05.81

*[Signature]*  
Presidente

2ª DISCUSSÃO

Em 15.05.81

*[Signature]*  
Presidente

LEI :

==

APROVADO

Em 15.05.81

*[Signature]*  
Presidente

ARTº 1º) - Ficam isentos de multas e juros, até o dia 30 de junho de 1981, todos os contribuintes do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e da Taxa de Alvará de Localização do exercício de 1981.

ARTº 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTº 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MAIO DE 1981

*[Signature]*  
GENECA MENDONÇA  
= PREFEITO

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*  
*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 06/81

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA  
BARRA, AFROVA A SEGUINTE,

LEI :

ARTº 1º) - Ficam isentas de multas e juros, até o dia 30 de junho de 1981, todos os contribuintes de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e da Taxa de Alvará de Localização do exercício de 1981.

ARTº 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTº 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de Maio de 1981.

  
ANTÔNIO DE AZEVEDO VIANNA - PRESIDENTE.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 06/81

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA  
BARRA, APROVA A SEGUINTE,

LEI :

ARTº 1º) - Ficam isentas de multas e juros, até o dia 30 de junho de 1981, todos os contribuintes do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e da Taxa de Alvará de Localização do exercício de 1981.

ARTº 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTº 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de Maio de 1981.

  
ANTÔNIO DE AZEVEDO VIANA - PRESIDENTE -